



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 258/2024.

Monte Carlo, 12 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para
encaminhar projeto de LEI Nº 50/2024

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para
reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e
apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 50 /2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 58 - 3.3.90.00.00.00.00.1.540.7000.000
Valor: R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte quatro mil reais)

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 06 – Educação Infantil – Pré- Escolas
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil –Pre Escolas
Elemento de Despesa 68- 3.3.90.00.00.00.00.1.540.7000.000
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Eventos e Festividades Culturais
Elemento de Despesa 45 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 1.007 – Aquisição de Veículos - Educação
Elemento Despesa 55 – 4.4.90.00.00.00.00.1.540.7000.000
Valor: R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)

Órgão: 02. - Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior
Elemento de Despesa: 01– 3.1.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de novembro 2024.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que, o recurso para o orçamento que pretende adequar, será utilizado no ensino Fundamental e Pré Escolar com material didático, e na cultura eventos e materiais natalinos.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL / GABINETE DO PREFEITO		
2 - Gestão Municipal		510.696,20
4.122 - Administração / Administração Geral		510.696,20
2.002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		510.696,20
1 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		510.696,20
1.500.7000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		510.696,20
07.002 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE CULTURA		
4 - Educação e Cultura		829,85
13.392 - Cultura / Difusão Cultural		829,85
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS		829,85
45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		829,85
1.500.7000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		829,85
07.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO FUNDAMENTAL		
4 - Educação e Cultura		590.590,94
12.361 - Educação / Ensino Fundamental		590.590,94
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		590.590,94
55 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		564.000,00
1.540.7000.000000 - FUNDEB 30%		564.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		26.590,94
58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		26.590,94
1.540.7000.000000 - FUNDEB 30%		26.590,94
07.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS		
4 - Educação e Cultura		46.230,84
12.365 - Educação / Educação Infantil		46.230,84
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLAR		46.230,84
68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		46.230,84
1.540.7000.000000 - FUNDEB 30%		46.230,84

Total Entidade:

1.148.347,83

Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0